



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	18
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	18
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	19
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	20
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	21
ATOS DO LEGISLATIVO	25



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53.960/2021

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **GERCILIO DA ROCHA MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.960/2020 fls. 22 a 24,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal **GERCILIO DA ROCHA MELO**, detentor do Cargo de Professor Nível III 20h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, no período de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.960/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.964/2021.

INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 346/2021/SEMES de 15 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º A inclusão de membro na **COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

Presidente

JOÃO CARLOS REGERT NETO

Secretário

EDMAR DOS SANTOS PEREIRA

Membro:

PAULO ROBERTO MENEZES FILHO

RODRIGO VIEIRA BRAZ

KERLYS MARIA VASQUES JACOB

JOÃO CARLOS REGERT NETO

KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.967/2021

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE VILHENA - RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 22 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.5 e 2.11 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um Comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados a solicitação feita através do Memorando Nº 436/2021/SEMAD.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Vilhena, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 226, de 22 de junho de 2015 e dá outras providências.

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria, e será responsável:

I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II - Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma

das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

VII - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I - Gestor Político;

II - Coordenador Operacional;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Vilhena, Rondônia.

Art. 7º Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.995/2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2021 NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VILHENA - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a comemoração alusiva ao dia do Funcionário Público do dia 28 de outubro de 2021, incidir em uma quinta feira,

CONSIDERANDO a otimização do funcionamento do serviço público do município de Vilhena, faz-se necessário a transferência do Ponto Facultativo de 28 de outubro de 2021 para o dia 1º de novembro de 2021. Sendo assim, haverá expediente normal em todas as unidades administrativas do município de Vilhena no dia 28 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 1º de novembro de 2021, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais, que não podem sofrer descontinuidade, sendo o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira – HR, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e os Agentes de Inspeção Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.002/2021

EXONERA **JOÃO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA**, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de **JOÃO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a partir de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.003/2021

SUBSTITUI SERVIDOR DO **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 183 de 25 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o cumprimento da Decisão proferida nos autos nº 7002523-97.2021.8.22.0014, do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

**DECRETA:**

Art. 1º A substituição de servidor do **CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**, de acordo com art. 8 da Lei nº 4.888, de 7 de maio de 2018, ficando assim composta:

EDILENE FERREIRA MILITÃO - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos -SAAE

TATIANE PEREIRA OLIVEIRA - Câmara de Vereadores

ANGELA MARIA DE MORAES – Representante da Prefeitura

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.005/2021.

EXCLUI E INCLUI MEMBRO NA COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o memorando nº 357/2021/SEMES de 21 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º A exclusão e inclusão de membro na **COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO**, em conformidade com Convênio firmado entre a União - Ministério dos Esportes e o Município de Vilhena – Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – SEMEC.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

Presidente
KERLYS MARIA VASQUES JACOB
Secretário
JOÃO CARLOS REGERT NETO
Membro:
PAULO ROBERTO MENEZES FILHO
RODRIGO VIEIRA BRAZ
KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
SAMUEL SOARES DA COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.006/2021

NOMEIA SEBASTIÃO WELIGTON DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação **SEBASTIÃO WELIGTON DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.007/2021.

NOMEIA KAREN EGERTH DA SILVA ALVES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação **KAREN EGERTH DA SILVA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12**, com fixação de lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**, a partir de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.008/2021

NOMEIA SCARLAT SUZI ALVES DE MORAIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no

art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **SCARLAT SUZI ALVES DE MORAIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**, a partir 26 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.009/2021

NOMEIA PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**, a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.010/2021

EXONERA **FABIANA MACIEL DE ASSIS**, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de **FABIANA MACIEL DE ASSIS**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**, a partir de 26 de outubro

de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.011/2021

NOMEIA FABIANA MACIEL DE ASSIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de **FABIANA MACIEL DE ASSIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**, a partir de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.012/2021

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A **COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 3465/2021/ SEMAD.

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de servidores para compor a **COMISSÃO ESPECÍFICA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com a finalidade de contratação de Entidade e elaboração de Convênio de Adesão, a partir de 25 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo fica assim composta:

Presidente: JESSICA BUENO PRESTES

Membros:

MACIEL ALBINO WOBETO

DEBORA THALYZA GONÇALVES GOMES COSTA

LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES

**EBENEZER DONADON GARDINI**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.569/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Vilhena**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.006/2021 e memorando nº 743/2021/GAB/RH/HRV, de 27 de julho de 2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 50.123 de 24 de agosto de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 25 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de outubro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “CONCORRÊNCIA PÚBLICA”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADM Nº 5013/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PADRÃO FNDE TIPO 1. LOCALIZAÇÃO: RUA JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA, Nº 1415, SETOR 20, QUADRA 01-A, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, NO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal

de Educação. Unidade Orçamentária: 07.004 – FUNDEB. Função: 12 – Educação. Sub Função: 365 – Educação Infantil. Programa: 006 – Crescer Movimentando a Educação Infantil. Projeto Atividade: 1176 – Construção de Escola de Ensino Infantil. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10110043 – FUNDEB 40% - Transferência do FUNDEB (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.657.392,19

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 30 de novembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 30 de novembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 25 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 176/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5453/2021/SEMTRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (PLACAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTRAN, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 39.983,28

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/10/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2021/PMV – AMPLO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA
CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 180/2021/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena - FCV.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021/FCV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM, TIPO CAMINHÃO DE PEQUENO PORTE, EQUIPADO COM BAÚ, ANO/MODELO 2021/2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 133.880,33
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/10/2021.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 –

e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de outubro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2021/PMV – AMPLO**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA
CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 53.637/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 181/2021/PMV – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1176/2021/SEMUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS RURAL DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CATEGORIA M3, ZERO KM, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, LICENCIADO E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 390.466,67
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/10/2021.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de outubro de 2021.

Antônio Aparecido Duarte
PREGOEIRO
Dec. nº 53.637/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIAL CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 183/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 823/2021/SEMUS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS DE AÇO, MESAS, CADEIRAS, BEBEDOURO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, SCANNER e IMPRESSORA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E DOS SETORES A ELA VINCULADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 132.966,18
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/10/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 16/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 16 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 16 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de outubro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021/PMV – EXCLUSIVO**

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIAL CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 51.931/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 184/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5687/2021/SEMFAZ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL COMPATÍVEL e KIT DE TINTA GENUÍNO EPSON), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 13.821,12

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/10/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/11/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de novembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de outubro de 2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO
Dec. nº 51.931/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 025-2021
Processo número: 776/2021/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2021/SEMUS/SRP**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS, CARTAZ, CARTILHAS, CERTIFICADOS, CARTÃO DE VACINA, CRACHÁS, FICHAS, FLYER, FOLDERS, BANNER, PANFLETOS, REQUISIÇÕES e CAPAS DE PROCESSO), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante

denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Wagner Wasczuk Borges**, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 040.740.859-25**, residente e domiciliado à Rua Cento e Três -Vinte, nº 5112- RES BR MELGAÇO III, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Av. Jatuarana , nº 5384, Bairro: Cohab, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade **RG nº 0001002588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68**, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, **N. C. BESSA - EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, com sede na Avenida Manoel Fernandes dos Santos , nº 3839- CENTRO, na cidade de NOVA MAMORÉ/RO, tendo como representante o Sr Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Cédula de Identidade **RG nº 025651-2 SSP/AC e CPF sob nº 583.443.732-04**, residente e domiciliado na cidade de NOVA MAMORÉ/RO, **GRÁFICA PORTO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.539.260/0001-07, com sede na Rua Clovis Machado , nº 3171, Bairro JK, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Francinei Santos Barreto, portador da Cédula de Identidade **RG nº 395.642 SSP/RO e CPF sob nº 438.042.172-49**, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **117/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS, CARTAZ, CARTILHAS, CERTIFICADOS, CARTÃO DE VACINA, CRACHÁS, FICHAS, FLYER, FOLDERS, BANNER, PANFLETOS, REQUISIÇÕES e CAPAS DE PROCESSO), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de **apenas uma solicitação** de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Banner, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, no tamanho 1,20 x 0,80 cm, com madeira de acabamento. Arte a ser definida	Und	SERVIÇO	378	R\$ 22,60	R\$ 8.542,80
TOTAL						R\$ 8.542,80

LOTE 12

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos de receituário azul, confecção e impressão de. Descrição: papel tipo super bonder azul 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 22 x 7,5 cm, bloco de 100 x 1, com numeração, grampo e picote na lateral esquerda. Tiragem mínima 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	Bloco	SERVIÇO	650	R\$ 3,67	R\$ 2.385,50
TOTAL						R\$ 2.385,50

LOTE 13 – COTA PRINCIPAL

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 8 páginas mais capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	19.500	R\$0,92	R\$ 17.940,00
2.	Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	22.500	R\$ 0,98	R\$ 22.050,00
TOTAL						R\$ 39.990,00

LOTE 14 – COTA RESERVADA

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 8 páginas mais capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	6.500	R\$ 0,92	R\$ 5.980,00
2.	Cartilhas, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), totalizando 12 páginas com capa e miolo, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	Und	SEVIÇO	7.500	R\$ 0,98	R\$ 7.350,00
TOTAL						R\$ 13.330,00

LOTE 16

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho 65x20cm, cor 2x2. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	Und	SERVIÇO	13.000	R\$ 0,33	R\$ 4.290,00
TOTAL						R\$ 4.290,00

LOTE 21

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	REQUISIÇÃO DE IMUNOLÓGICO especial/ CRIE, bloco autocopiativo de 30 folhas x 3 vias, tamanho 21 x 30cm, cor 1x0, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.940	R\$ 15,30	R\$ 29.682,00
TOTAL						R\$ 29.682,00

LOTE 22

HOMEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Capa de processo na cor amarela , na parte externa e interna, com fibras desorientadas de papel cartolina, resistente ao rasgo, impermeável, gramatura 240 g/m, medindo 34x53,5 cm (aberta), impressão 1x0, dobrada ao meio, com 3 vincos distantes 2,8 cm da borda em ambos os lados e furada com furo universal distante 2 cm da borda, a capa deverá ter capacidade para acondicionar 300 folhas. Timbrado conforme modelo do órgão.	Und	SERVIÇO	10.000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
TOTAL						R\$ 14.600,00

LOTE 02

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bloco autocopiativo, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	5.310	R\$ 7,90	R\$ 41.949,00
TOTAL						R\$ 41.949,00

LOTE 03

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bloco autocopiativo, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.630	R\$ 13,11	R\$ 21.369,30
TOTAL						R\$ 21.369,30

LOTE 04

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Bloco autocopiativo, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 4/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	2.410	R\$ 18,17	R\$ 43.789,70
TOTAL						R\$ 43.789,70

LOTE 05

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.

1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e segunda via em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.670	R\$ 6,02	R\$ 10.053,40
2.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, segunda via em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.080	R\$ 7,80	R\$ 8.424,00
3.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 26.477,40

LOTE 06

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 15 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	5.280	R\$ 1,25	R\$ 6.600,00
2.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	7.170	R\$ 1,30	R\$ 9.321,00
TOTAL						R\$ 15.921,00

LOTE 07

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	7.540	R\$ 3,15	R\$ 23.751,00
TOTAL						R\$ 23.751,00

LOTE 08 – COTA PRINCIPAL

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.890	R\$ 3,35	R\$ 6.331,50

2.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	4.515	R\$ 5,00	R\$ 22.575,00
3.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	4.245	R\$ 3,35	R\$ 14.220,75
TOTAL						R\$ 43.127,25

LOTE 09 – COTA RESERVADA

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	630	R\$ 3,35	R\$ 2.110,50
2.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.505	R\$ 5,00	R\$ 7.525,00
3.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	1.415	R\$ 3,35	R\$ 4.740,25
TOTAL						R\$ 14.375,75

LOTE 10

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	2.980	R\$ 3,13	R\$ 9.327,40
TOTAL						R\$ 9.327,40

LOTE 11

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Blocos, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 20 (vinte) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	2.980	R\$ 6,20	R\$ 18.476,00



2.	Blocos, confecção e impressão. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	Bloco	SERVIÇO	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 24.476,00

LOTE 19

N. C. BESSA - EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Fichas, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	3.420	R\$ 0,28	R\$ 957,60
2.	Fichas, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	3.420	R\$ 0,38	R\$ 1.299,60
3.	Fichas, confecção e impressão de. Descrição: papel cartolina colorido 240 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 7,5 x 11 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades, arte e cor a ser definida.	Und	SERVIÇO	3.920	R\$ 0,10	R\$ 392,00
TOTAL						R\$ 2.649,20

LOTE 15

GRAFICA PORTO LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARTÃO DE VACINA do adulto, papel sulfite 180g, tamanho 18x7cm, cor 1x1. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	Und	SERVIÇO	22.500	R\$ 0,09	R\$ 2.025,00
TOTAL						R\$ 2.025,00

LOTE 17

GRAFICA PORTO LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Cartaz em papel adesivo, confecção e impressão de. Descrição: cor 4/0, tamanho aproximado 23,5 x 32,5 cm. Tiragem mínima de 100 unidade	Und	SERVIÇO	1.700	R\$ 2,16	3.672,00
2.	Cartaz, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 44 x 64 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	2.080	R\$ 4,48	9.318,40
TOTAL						R\$ 12.990,40

LOTE 18

GRAFICA PORTO LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Certificado, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 250 gr/m ² , cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00



2.	Certificado, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 250 gr/m ² , cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
3.	Crachá, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 250 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	1.820	R\$ 1,56	R\$ 2.839,20
4.	Crachá, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 250 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
TOTAL						R\$ 6.499,20

LOTE 20

GRAFICA PORTO LTDA EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Flyer, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	27.000	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00
2.	Flyer, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
3.	Folder, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	17.000	R\$ 0,34	R\$ 5.780,00
4.	Folder, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m ² , cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida	Und	SERVIÇO	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
5.	Panfleto 15 x 21cm; cor: 4x1 (frente colorida e preto no verso). Tiragem mínima 1.000 unidades	Und	SERVIÇO	10.400	R\$ 0,24	R\$ 2.496,00
TOTAL						R\$ 27.966,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 08 e 13 DO TR)

Forma:

Quando da necessidade de aquisição dos itens, a SEMUS e suas unidades emitirão nota de empenho;



A SEMUS repassará as informações necessárias/conteúdo (esboço) para cada impresso a ser confeccionado de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, sendo que a contratada será responsável pela diagramação e arte final, que deverá ser aprovada pelos responsáveis por cada unidade solicitante;

Para os blocos a serem produzidos, a contratada deverá considerar que a cada tiragem de no mínimo 10, 20, 50, 100, 500, 1000 blocos, corresponderá um modelo diferente, conforme o termo de Referência;

O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

Os tamanhos serão aceitos aproximados, podendo ter variações de no máximo 10 % em relação aos tamanhos especificados neste termo de referência;

Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação;

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

Local/ Horários de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado Central, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedoras;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos;

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Fonte de recurso	10020047 – Ações e Serviços de Saúde – Aplicação direta 10270007 – Pab-Piso de Atenção Básica 10270053 – Gestão SUS 10270016 – MAC–Media Alta Complexidade 10210016 – Outros recursos estaduais destinados a Saúde – Média Alta complexidade – MAC 10270050 – Vigilância em Saúde 30270007 – Rec. Exerc. Anterior – PAB
Projeto/ atividade	2111 – Manutenção das Atividades da Saúde 2113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica 2123 – Acompanhamento da Saúde Mental 2126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2223 – Centro Especializado em Reabilitação 2225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa 2270 – Centro de especialidades vilhenense – CEV 2271 – Centro de Regulação 2122 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
Natureza despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 2% (dois por cento);

Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 3% (três por cento) sobre o valor contratado;

Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02;

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado do contrato;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto



Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Fundo Municipal de Saúde

Contratada: **HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro: COHAB, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 0001002588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

N. C. BESSA - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.720.031/0001-64, com sede na Avenida Manoel Fernandes dos Santos, nº 3839- CENTRO, na cidade de NOVA MAMORÉ/RO, tendo como representante o Sr Neudécio Cordeiro Bessa, portador da Cédula de Identidade RG nº 025651-2 SSP/AC e CPF sob nº 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de NOVA MAMORÉ/RO,

GRAFICA PORTO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 15.539.260/0001-07, com sede na Rua Clovis Machado, nº 3171, Bairro JK, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Francinei Santos Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 395.642 SSP/RO e CPF sob nº 438.042.172-49, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Wagner Wasczuk Borges
Secretario Municipal de Saúde

Max Diego Cunha Martini
HOMEL INDÚSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI LTDA
ADMINISTRADOR

Neudécio Cordeiro Bessa
N. C. BESSA – EIRELI
PROPRIETÁRIO

Francinei Santos Barreto
GRAFICA PORTO LTDA EPP
SÓCIO GERENTE

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 061/2021/GP/IPMV

“DIVULGA FERIADOS E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO AMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81 da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar feriados nacionais e estabelecer o dia de ponto facultativo, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, conforme disposto abaixo:

- 28 de outubro, feriado (Lei nº 8.112 de 11/12/1990), transferido para dia 29/10/2021;
- 01 de novembro – Ponto Facultativo;

- 02 de novembro, feriado (Lei nº 662 de 06/04/1949);

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora **IRLANE DA SILVA DE CARBALHO**, telefone WhatsApp (69) 98113-2950, estará disponível para atender se for urgente ou indispensável, senão aguardar até o dia 03/11/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de outubro de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO N.º 067/2019

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO** E A EMPRESA **CONSTRUVIL-CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA** (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1093/2019).

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob n.º 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, n.º 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, **CONSTRUVIL- CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.726.996/0001-05, com sede a Avenida Antônio Quintino Gomes, n.º 3905, Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada **CONTRATADA**, representada por seu sócio o Sr. **Adones Hoffmann**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1.851.659-SSP/PR e CPF sob n.º 340.916.379-49, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO resolvem de comum acordo **DISTRATAR PARCIALMENTE** o **Contrato n.º 067/2019**, celebrado em 14 de maio de 2019, no valor de **R\$ 491.129,59 (quatrocentos e noventa e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 71.946,44 (setenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** referente à Nota de Anulação de Empenho n.º 633/2021 fls.2944, **R\$ 401.555,46 (quatrocentos e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** referente a Nota de Anulação de Empenho 632/2021 fls. 2945 e **R\$ 17.627,69 (dezesete mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)** referente a nota de cancelamento de restos a pagar do empenho n.º 383/2020 fls. n.º 2943 conforme solicitação do Despacho n.º 156, fls. n.º 2947 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 1093/2019.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. II, fls. n.º 91, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO:

PELA CONTRATADA
Adones Hoffmann



SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda

SUBPROCURADOR

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 Processo Administrativo: nº 162/2021/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA. CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 07.114.391/0001-14.

Objeto: O objeto do presente contrato é a implantação e cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da empresa CONTRATADA, referentes ao Sistema de Orçamento, Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Tesouraria, Sistema de LRF, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Protocolo e web, Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Recursos Humanos e Holerite web e Cédula C, Sistema de Portal Transparência, Sistema de Obras e o Sistema de Frotas todos em conformidade com os detalhes contidos no Edital e Proposta de Preços inseridos no Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/SAAE/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) OU R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais).

Dotação: 15.001 – 0 4.122.0003.2144 – 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 12 meses = de 01/11/2021 a 01/11/2022.

Data da Assinatura: 26/11/2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Diretor Geral

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4796/2021/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4796/2021/FUMAS cujo objetivo é aquisição de produtos de limpeza e higienização e produtos de copa. A ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 52.789/2021; o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de licitação; e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO a presente licitação, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO:

Em favor da empresa S. ALMEIDA EIRELE, o lote de nº 01 no valor de R\$ 6.518,96 (Seis mil quinhentos e dezoito reais e noventa seis centavos).

Publique-se em 26/10/2021.

Eduardo ToshiyaTsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2021/SEMED/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5207/2021/SEMED

VISTO E ANALISADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5207/2021/SEMED, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2021/SEMED/PMV, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS VIDROS E DE TODOS OS ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO BLINDEX NA E. M. E. F. IVETE BRUSTOLIM, POR MEIO DA SEMED, CONFORME ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DO PREGÃO, DESIGNADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 53.637/2021, SENDO O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FOI DEFLAGRADO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.438/2020, SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/14 COM SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 41.902/2018 E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, E, CONSIDERANDO AINDA O PARECER JURÍDICO Nº 607/PGM/2021 (FLS. 85/94), HOMOLOGO, CONFORME SEGUE:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

EM FAVOR DA EMPRESA: DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS, LOTE 1, PERFAZENDO O TOTAL GERAL DE R\$ 78.338,00 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 78.338,00 (SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

PUBLIQUE-SE.

VILHENA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 54.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.700,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras
Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras
0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 2.700,00
Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental



3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 36.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 06000 – Secretaria Municipal de Terras

Unidade Orçamentária: 06001 – Secretaria Municipal de Terras

0412200032.073 – Manutenção das Atividades da SEMTER

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 2.700,00

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.015 – Capacitação de Profissionais da Educação

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal

3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 23.700,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1236100082.074 – Apoio ao Conselho Municipal

3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 1.000,00

3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de outubro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

“PROGRAMA TÍTULO JÁ” LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE	QUADRA	SETOR
52.571/2020	JOSÉ RODRIGUES NETO	03	05	17
52.379/2020	PAULO ALVES RODRIGUES E LUZIA FRANCELINO DE LIMA ALVES	12	29	17
52.550/2020	ELIAS BARBOSA DA SILVA	20	08	19 RM II
52.215/2020	GRESIÉLI DE OLIVEIRA SILVA	15	31	29

Vilhena/RO, 26 de Outubro de 2021.

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretária de Terras - SEMTER
Decreto nº 49.887/2020



SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
PREÂMBULO E DEFINIÇÕES:

1. BANCO:			
Nome: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.		CNPJ/MF: 31.895.683/0001-16	
Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 – Itaim Bibi			
CEP 04543-011	Cidade São Paulo	UF SP	Telefone (11) 3049-9700
2. CONVENIADO:			
Nome: Município de Vilhena		CNPJ/MF: 04.092.706/0001-81	Telefone: (69)3919-7080
Endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela – Paço Municipal		CEP: 76.980-000	Cidade: Vilhena
			UF: RO
E-mail: semad@vilhena.ro.gov.br			
3. REPASSE(S):			
Valor(es) devido(s) pelo(s) Servidor(es) Público(s) ao BANCO que será(ão) descontado(s) em folha de pagamento pelo CONVENIADO e repassado(s) ao BANCO até o dia 10 de cada mês, nos seguintes dados bancários:			
Banco (Nº. / Nome):	Agência nº.:	Conta Corrente nº.:	
Banco 604 – Banco Industrial do Brasil CNPJ: 31.895.683/0001-16	Agência nº 0001-9 Favorecido: Banco Industrial do Brasil	010018350-6	
4. LIMITE DE CONSIGNAÇÃO:			
Valor(es) máximo(s) que será(ão) descontado(s) em folha de pagamento do(s) Servidor(es) Público(s), conforme definido na legislação aplicável.			
5. PUBLICAÇÃO:			
O CONVENIADO providenciará a publicação deste CONVÊNIO na imprensa oficial da cidade de Vilhena, no Estado Rondônia .RO			
6. LEGISLAÇÃO CORRELATA:			
Decreto Municipal nº 52.736 de 02 de junho de 2021 – Publicado no Diário Oficial DOV nº 3247			

CONSIDERANDO QUE:

- A) O **BANCO** é instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e dentro de suas atribuições poderá oferecer empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito consignado em folha de pagamento (“**OPERAÇÃO(ÕES)**”) a Servidor(es) Público(s) (“**SERVIDOR(ES)**”);
- B) O **CONVENIADO** tem interesse em viabilizar a contratação de **OPERAÇÃO(ÕES)** pelo(s) seu(s) **SERVIDOR(ES)** junto ao **BANCO**;
- C) O(s) **SERVIDOR(ES)** possui/possuem interesse em contratar **OPERAÇÃO(ÕES)** junto ao **BANCO**; e
- D) O **BANCO** tem interesse em conceder **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)**.

RESOLVEM as partes acima qualificadas firmar o presente **CONVÊNIO PARA CELEBRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO E/OU CARTÃO CONSIGNADO COM SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)** (“**CONVÊNIO**”), que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **BANCO**, visando ao credenciamento junto ao **CONVENIADO** para concessão de **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)**, mediante a consignação do(s) pagamento(s) do(s) débito(s) relativo(s) à(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** em folha de pagamento do(s) **SERVIDOR(ES)**, nos termos da legislação aplicável, celebra o presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

DANIEL GARGALHONE
MORO:24904339894

Assinado de forma digital por
DANIEL GARGALHONE
MORO:24904339894
Dados: 2021.10.21 17:50:09 -03'00'

LUIZ CASTELLANI
PEREZ:03063450804

Assinado de forma digital por LUIZ
CASTELLANI PEREZ:03063450804
Dados: 2021.10.21 17:53:12 -03'00'

[BIB - RESTRITO]

Minuta Padrão- Convênio c Ente Público para Contratação de Empréstimos e Cartão de Crédito Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049 9700 - Fax: (11) 3846 9424

Página 1 de 4



Banco Industrial do Brasil

2.1. O CONVENIADO autorizará ao **BANCO** a contratação de **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)** ocupante(s) de cargo(s) público(s) há, no mínimo, 03 (três) meses, de acordo com a renda individual do(s) **SERVIDOR(ES)** e observado o **LIMITE DE CONSIGNAÇÃO**.

2.1.1. Na hipótese de **SERVIDOR(ES)** ocupante(s) de cargo(s) por prazo determinado, a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** não poderá(ão) ser contratada(s) por prazo superior ao prazo remanescente para o término do exercício da função pelo(s) **SERVIDOR(ES)**, obrigando-se o **CONVENIADO** a observar o referido prazo remanescente na contratação das **OPERAÇÃO(ÕES)**.

2.1.2. Os prejuízos incorridos pelo **BANCO** pela inobservância do **CONVENIADO** das cláusulas acima descritas, serão ressarcidos ao **BANCO** pelo **CONVENIADO** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.2. O CONVENIADO realizará o(s) **REPASSE(S)** ao **BANCO** na(s) data(s) estabelecidas no item "3." do preâmbulo deste **CONVÊNIO**, a título gratuito, sendo vedada a cobrança pelo **CONVENIADO** de quaisquer taxa(s) ou despesa(s) do **BANCO** ou do(s) **SERVIDOR(ES)**, em razão da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**.

2.3. O CONVENIADO enviará mensalmente ao **BANCO**, descritivo contendo as seguintes informações: (a) relação do(s) desconto(s) realizado(s) em folha do(s) **SERVIDOR(ES)**; (b) relação do(s) **REPASSE(S)** realizado(s) ao **BANCO**; e (c) relação dos **SERVIDOR(ES)** cujo(s) desconto(s) não foi/foram efetivado(s) ou repassado(s) ao **BANCO**, com a respectiva indicação do(s) motivo(s).

2.4. O CONVENIADO assume neste ato, perante o **BANCO**, a título gratuito, a condição de fiel depositário do(s) **REPASSE(S)**, responsabilizando-se pelo(s) eventual(is) valor(es) não repassado(s) ao **BANCO**, por culpa ou dolo, respondendo ainda por todos os prejuízos incorridos pelo **BANCO**, em razão da falta do(s) **REPASSE(S)**.

2.5. O CONVENIADO se compromete a informar imediatamente ao **BANCO** a ocorrência de exoneração, dispensa, falecimento, decretação de interdição civil, licença por motivos de saúde ou qualquer outro ato ou fato que implique a suspensão, interrupção ou redução da remuneração do(s) **SERVIDOR(ES)**, que possa comprometer o(s) **REPASSE(S)**.

2.5.1. Nas hipóteses de exoneração ou dispensa do(s) **SERVIDOR(ES)**, o **BANCO** providenciará o envio do(s) boleto(s) referente(s) ao(s) valor(es) remanescente(s) da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**.

2.6. O CONVENIADO deverá informar ao **BANCO** qualquer alteração no cronograma da folha de pagamento do(s) **SERVIDOR(ES)** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7. O CONVENIADO se absterá de acatar qualquer/qualsquer contraordem(ns) porventura apresentada(s) pelo(s) **SERVIDOR(ES)**, com objetivo de suspender, reduzir ou interromper o(s) **REPASSE(S)**, devendo acatar eventual(is) contraordem(ns) somente quando partir(em) do **BANCO**.

2.8. O(s) REPASSE(S) terá(ão) preferência sobre outro(s) desconto(s) de qualquer natureza, que venha(m) a ser autorizado(s) pelo **CONVENIADO** posteriormente.

TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA(S) OPERAÇÃO(ÕES)

3.1. O BANCO não está obrigado a contratar a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** com o(s) **SERVIDOR(ES)**, nem tampouco informar o(s) motivo(s) de eventual(is) recusa(s).

3.2. O BANCO mediante o atendimento dos critérios de exigibilidade e apresentação dos documentos exigidos, poderá contratar e liberar o(s) crédito(s) relativo(s) à(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)**, por de meio de transferência eletrônica em conta de titularidade dos **SERVIDOR(ES)**.

3.3. O BANCO, mediante solicitação do **CONVENIADO**, poderá apresentar os documentos relativos às contratações da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** ao **CONVENIADO**.

3.4. As condições praticadas neste **CONVÊNIO** relativas à(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**, tais como taxas, prazos, dentre outras, poderão ser revistas pelo **BANCO** em função de alterações ocorridas no mercado financeiro ou em decorrência de medidas governamentais que impossibilitem sua manutenção.

3.5. O BANCO poderá oferecer nova(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** ao(s) **SERVIDOR(ES)** sem a necessidade de liquidação da(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** já eventualmente contratada(s), devendo o **CONVENIADO** observar o **LIMITE DE CONSIGNAÇÃO** para a contratação de nova(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**.

DANIEL GARGALHONE Assinado de forma digital por
DANIEL GARGALHONE
MORO:24904339894
Dados: 2021.10.21 17:50:40 -03'00'

[BIB - RESTRITO]

LUIZ CASTELLANI Assinado de forma digital por LUIZ
CASTELLANI PEREZ:03063450804
PEREZ:03063450804
Dados: 2021.10.21 17:53:37 -03'00'

Minuta Padrão- Convênio e Ente Público para Contratação de Empréstimos e Cartão de Crédito Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel.: (11) 3049 9700 - Fax: (11) 3049 0474

Página 2 de 4



3.6. Fica facultado ao **BANCO**, a qualquer tempo, suspender a contratação de **OPERAÇÃO(ÕES)** a seu exclusivo critério ou em decorrência da criação ou extinção de legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será de 60(Sessenta) meses contados da sua assinatura, prorrogáveis automaticamente por iguais períodos, podendo ser rescindo a qualquer tempo mediante simples comunicação de quaisquer das partes com 30 (trinta) dias de antecedência.

4.2. Na hipótese de rescisão do **CONVÊNIO**, todos os seus termos e condições continuarão vigentes, para todos os fins e efeitos de direito, até a integral liquidação de toda(s) a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)**, inclusive a obrigação de realização do(s) **REPASSE(S)** ao **BANCO**.

4.3. O presente **CONVÊNIO** poderá ainda ser rescindido pelo descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação do **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE CONSIGNAÇÃO

5.1. O controle do **LIMITE DE CONSIGNAÇÃO** será realizado exclusivamente pelo **CONVENIADO**, observada(s) toda(s) a(s) **OPERAÇÃO(ÕES)** contratada(s) pelo(s) **SERVIDOR(ES)** perante o **BANCO**, bem como quaisquer outras obrigações contraídas pelos **SERVIDOR(ES)** perante outra(s) Instituição(ões), prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) de bens.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **CONVENIADO** será notificado nos seus respectivos endereços constantes do preâmbulo, inclusive por meio de e-mail (correio eletrônico), devendo imediatamente comunicar ao **BANCO** qualquer alteração, sob pena de o **CONVENIADO** se dar por notificado nos endereços anteriormente informados.

6.2. O presente **CONVÊNIO** constitui acordo integral das partes e anula e substitui quaisquer acordos e documentos anteriores, verbais ou escritos, em relação à mesma matéria e objeto tratados no presente.

6.3. Nenhuma alteração das cláusulas, termos e condições deste **CONVÊNIO** terá efeito até que seja feita por escrito e assinada pelas partes.

6.4. Cada uma das partes arcará, quando designada legalmente como sujeito passivo da obrigação tributária, com os tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham incidir sobre o presente **CONVÊNIO**.

6.5. As partes se comprometem a manter em sigilo as informações trocadas em razão do **CONVÊNIO**, bem como a (a) não revelar tais informações a qualquer terceiro ou a qualquer pessoa que não aquelas que, em razão de suas funções, necessitem conhecê-las; (b) não utilizar tais informações em proveito próprio ou de terceiros; e (c) deixar imediatamente de utilizar tais informações em caso de rescisão deste **CONVÊNIO**.

6.6. É vedado a qualquer das partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou obrigações decorrentes deste **CONVÊNIO**, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra parte.

6.7. O presente **CONVÊNIO** não caracteriza exclusividade de uma parte a outra parte, podendo qualquer delas firmar contratos, convênios ou quaisquer outros documentos com objeto semelhante ao deste **CONVÊNIO**.

6.8. A abstenção ou atraso no exercício por parte do **BANCO** de quaisquer direitos ou faculdades assegurados em lei, neste **CONVÊNIO**, ou ainda, a sua tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONVENIADO** não constituirão renúncia aos mesmos, nem deverão afetar o direito do **BANCO** de exercer o referido direito ou medida no futuro, nem implicarão em qualquer novação tácita ou expressa das aludidas obrigações, nem prejudicarão o exercício de quaisquer direitos do **BANCO** em épocas subsequentes e não gerarão direitos para o **CONVENIADO**. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

6.9. O **CONVENIADO** declara ter livremente assinado este **CONVÊNIO**, ora celebrado em caráter irrevogável e irretroatável.

6.10. O **CONVENIADO**, (i) cumprirá com rigor a legislação ambiental de modo a adotar medidas de prevenção e/ou reparação de danos ambientais que possam vir a ser causados pelo **CONVENIADO**, seus administradores, funcionários, fornecedores, prestadores de serviços etc., (ii) manterá sua atual regularidade situacional perante os órgãos ambientais, (iii) não utilizará nem contratarão com clientes ou fornecedores que utilizem mão-de-obra infantil,

DANIEL GARGALHONE
MORO:24904339894

Assinado de forma digital por
DANIEL GARGALHONE
MORO:24904339894
Data: 2021.10.21 17:50:57 -03'00'

[BIB - RESTRITO]

LUIZ CASTELLANI
PEREZ:03063450804

Assinado de forma digital por LUIZ
CASTELLANI PEREZ:03063450804
Data: 2021.10.21 17:54:10 -03'00'

Minuta Padrão- Convênio c Ente Público para Contratação de Empréstimos e Cartão de Crédito Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel: (11) 3849 9700 - Fax: (11) 3849 9424

Página 3 de 4



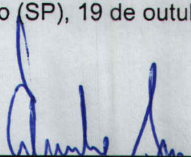
escrava ou degradante e (iv) cumprirá com rigor a legislação anticorrupção.

6.11. O CONVENIADO, declara conhecer a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do **BANCO**, disponível no website bib.com.br ("Política LGPD").

6.12. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias oriundas deste CONVÊNIO, podendo o **BANCO** optar pela Comarca do domicílio do **CONVENIADO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo (SP), 19 de outubro de 2021.



CONVENIADO: Município de Vilhena

Sr. Eduardo Toshiya Tsuru

CPF 147.500.038-32

Prefeito

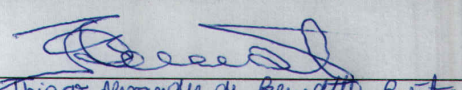
DANIEL
GARGALHONE
MORO:24904339894

Assinado de forma digital por DANIEL
GARGALHONE MORO:24904339894
Data: 2021.10.21 17:51:19 -03'00'

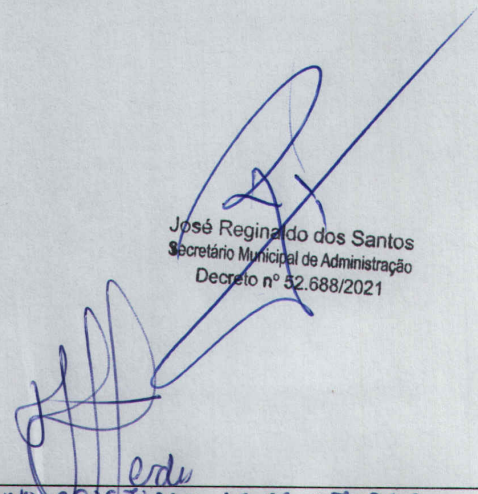
LUIZ CASTELLANI
PEREZ:03063450804

Assinado de forma digital por LUIZ
CASTELLANI PEREZ:03063450804
Data: 2021.10.21 17:55:06 -03'00'

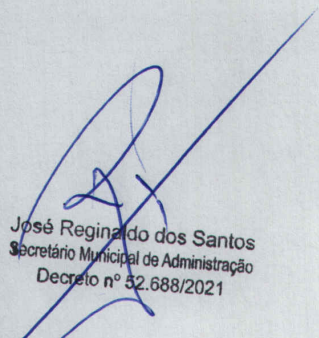
BANCO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.



Nome: **Thiago Alexandre de Benedictis Bast**
CPF/MF: **946.918.932-05**



Nome: **BRUNO CRISTIANO MELES STEDILE**
CPF/MF: **620.728.703-72**



José Reginaldo dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

[BIB - RESTRITO]

Minuta Padrão- Convênio c Ente Público para Contratação de Empréstimos e Cartão de Crédito Consignado.

Banco Industrial do Brasil S.A. Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1703 - CEP 04543-011
São Paulo/SP - Tel: (11) 3049 0700 - Fax: (11) 3046 0424

Página 4 de 4



Nº 3347

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 26.10.2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 221/2021

ESTABELECE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E PARA A 27ª SESSÃO ORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 003, de 5 de janeiro de 2021, transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de 28 de outubro (quinta-feira) para o dia 1º de novembro (segunda-feira);

CONSIDERANDO que o feriado do Dia de Finados (dia 2 de novembro - terça-feira);

CONSIDERANDO que, no dia 29 de outubro (sexta-feira), alguns vereadores que compõem as comissões Permanentes e servidores estarão ausentes do Município em viagem oficial; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 94 do Regimento Interno (Resolução 030/2020), que prevê a possibilidade de mudança na data de realização de sessão ordinária em razão de feriado;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova data para a realização da reunião das Comissões Permanentes, que ocorrerá no dia 3 de novembro de 2021, e para a 27ª Sessão Ordinária, que acontecerá no dia 4 de novembro de 2021.

Parágrafo único. As proposições poderão ser protocolizadas até as 10 horas do dia 3 de novembro para que sejam pautadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 25 de outubro de 2021.

Vereador Ronildo Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**